



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 133/2022  
Fls. Nº \_\_\_\_\_



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Jayme Jacintho LTDA.

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Jayme Jacintho LTDA** Com sede em Catanduva, Estado de São Paulo, na R. Olavo Serpa Nº 780, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.429.108/0001-81, doravante denominada Contratada, neste ato, representado por **Wesley Fernando Silva**, portador(a) do R.G.: 47.937.084-9 E C.P.F. nº 404.953.168-22, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 09/2022, Processo nº 133/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 133/2022, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 09/2022 com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: **4. Dos prazos**: passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

##### 4. Dos prazos:

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 03/08/2023 até 03/08/2024**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 01 de agosto de 2023.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 133/2022  
Fls. Nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
Cesarino Candido Narcizo  
Diretor Geral - Ordenador de Despesas  
Portaria nº 14.847/2021

**JAYME JACINTHO LTDA**  
Wesley Fernando Silva

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Flávia Luana da Silva Carvalho